

# MINISTÉRIO PÚBLICO

## MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### DESIGNAR SERVIDOR

#### PORTARIA Nº 032/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2023. O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Termo de Cooperação Técnica nº 03/2023 para promover maior integração de atividades de interesse comum entre os partícipes, delimitadas na Cláusula Primeira – do objeto entre o Ministério Público de Contas do Estado do Pará – MPC/PA, CNPJ nº 05.054.978/0001-50 e Procuradoria-Geral do Estado do Pará – PGE/PA, CNPJ nº 34.921.759/0001-29:

Fiscal Titular: BÁRBARA PINHEIRO AMANAJÁS, matrícula nº 200259; Fiscal Substituto: BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL, matrícula nº 200241; Partícipes: Procuradoria-Geral do Estado do Pará (PGE/PA) e Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA).

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2023/525144.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

- monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;
- operacionalizar a execução do objeto;
- acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do Termo de Adesão;
- anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;
- registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do Termo;
- submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;
- propor ao gestor, na hipótese de descumprimento deste termo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Termo.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 23 de junho de 2023.  
Patrick Bezerra Mesquita  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 955567**

### ERRATA

#### ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 – MPC/PA

Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dever de corrigir erros formais, RETIFICA o teor do Contrato Administrativo nº 15/2023 – MPC/PA, firmado com a empresa Claro S.A (CNPJ 40.432.544/0001-47), e publicado no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE nº 35.431, de 07/06/2023, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/06/2023 e encerramento em 12/06/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

**Leia-se:**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 12/06/2023 e encerramento em 12/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Belém, 27 de junho de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 955754**

### ERRATA À PORTARIA Nº 027/2023/SGCC/DACC/MPC-PA

Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dever de corrigir erros formais, RETIFICA o teor da PORTARIA nº 027/2023/SGCC/DACC/MPC-PA, que designou servidores como fiscais do Contrato Administrativo nº 15/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará - DOE nº 35.437, em 16/06/2023, nos seguintes termos:

**Onde se lê:** Luiz Phillip Calado Sozinho,

**Leia-se:** Luiz Felipph Calado Sosinho

Belém, 27 de junho de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 955749**

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº DA INEXIGIBILIDADE: 14/2023-MPC/PA

PROCESSO Nº: 2023/689760

PARTES: INFOCO-RH LTDA, CNPJ nº 44.825.501/0001-82 e Ministério Público de Contas do Estado, CNPJ nº 05.054.978/0001-50

OBJETO: inscrição de servidor do MPC/PA no Seminário Brasileiro de RH no Setor Público, a ser realizado no período de 15 a 17 de agosto de 2023, em Foz do Iguazu/PR.

VALOR: R\$ 4.185,00 (quatro mil, cento e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023

RESPONSÁVEL: Caio Anderson da Silva Dantas – Secretário

**Protocolo: 955860**

### FÉRIAS

#### PORTARIA Nº 333/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA nº 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO tudo o que consta do Processo PAE nº 2023/725670, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FELIPE SILVA ARRIVABENE, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, exercendo o cargo em comissão de Chefe de Departamento, matrícula nº 200260, 09 (nove) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 15/04/2022 a 14/04/2023, para o período de 03 a 11/08/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 27 de junho de 2023.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS  
SECRETÁRIO DO MPC/PA

**Protocolo: 955819**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### PORTARIA Nº 332/2023/MPC/PA

Dispõe sobre a lotação do servidor MARCOS CALDAS GONÇALVES, admitido no quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará. O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que, em 21/06/2023, entrou em exercício o servidor MARCOS CALDAS GONÇALVES, admitido no quadro de pessoal deste Órgão Ministerial em decorrência do concurso público de provas e títulos realizado em 2019;

CONSIDERANDO as atuais demandas de pessoal dos setores da Administração deste MPC/PA;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 046/2022/MPC/PA, de 1º/03/2022, que redefine o Quadro de Organização Estrutural dos órgãos e serviços de apoio técnico e administrativo do Ministério Público de Contas do Estado do Pará; RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, no Departamento de Gestão de Pessoas, o servidor MARCOS CALDAS GONÇALVES, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial-Especialidade: Controle Externo, admitido no quadro de pessoal deste Órgão Ministerial em 21/06/2023.

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21/06/2023.

Belém/PA, 27 de junho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA  
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

**Protocolo: 955821**

### EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### Processo PAE nº 2022/886194

#### Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 05/2021/MPC/PA

Diante de tudo o que consta dos autos, ACOLHO a sugestão apresentada pela Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, nas conclusões contidas no Relatório Final, e as recomendações da Assessoria Jurídica contidas nos autos, e, assim, APLICO a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR, pelo prazo de 3 (três) anos, à empresa DHM LOPES REFRIGERAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 21.247.711/0001-35, conforme prevê o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art.5º inciso IV, art. 10, art. 11 e art. 12, incisos II, V e VI, da PORTARIA nº 178/2022-MPC/PA, pelo descumprimento da Cláusula Sexta, parágrafo primeiro da Ata de Registro de Preços nº 04/2021, bem como pela violação das Cláusulas Décima, item 10.1.7 e Cláusula Décima Quarta, item 14.1 do Contrato nº 08/2021, tendo em vista a apresentação de certidões de regularidade fiscal supostamente